



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

- PREÂMBULO -

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 55/FEG/2020, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Escola “Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana e da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.A. – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/FEG/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, PROJETORES E ACESSÓRIOS.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, daqui por diante denominada simplesmente de FEG, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, instituída para realizar os certames licitatórios da entidade, através do Convênio assinado em 21 de fevereiro de 1994, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal
Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração

CLÁUDIO HENRIQUE BUENO MARTINI
Presidente do Conselho Administrativo da FEG



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/FEG/2020

I - DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, PROJETORES E ACESSÓRIOS**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) e nas condições previstas neste edital.

1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1.- Em cumprimento às disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, em seu art. 48, incisos I e III, os itens desta licitação serão divididos da seguinte maneira:

2.1.2.- Para os itens 01, 02, 03 e 04 EXCLUSIVOS, e, para os itens 05, 06 e 07 COTA RESERVADA EM ATÉ 25% para ME/EPP: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

2.1.3.- Para os itens 08, 09 e 10 AMPLA CONCORRÊNCIA: todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 (**situação aplicável somente para licitantes que ofertarem proposta para o item 2.1.2.**).

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021 ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021 ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

5.1.1.- Os **preços unitários e totais**, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.

5.1.2.- As principais características técnicas do produto ofertado, tais como: Descrição precisa do produto, marca/fabricante, especificações, etc.

5.1.2.1.- Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para o item.

5.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.3.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

5.4.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.4.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

5.5.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.6.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.7.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- **Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento.**

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **(CNPJ)**;

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, **em qualquer quantidade e época**.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.1.- DECLARAÇÃO de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- DECLARAÇÃO de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública (Idoneidade).

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.

6.5.3.- DECLARAÇÃO de Nomeação de Preposto. A empresa licitante deverá indicar seu Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.3.3.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

6.5.5.- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**.

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/ME. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

7.6.1.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de habilitação.**

7.6.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.6.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Deixar de informar, no que couber, marca/fabricante e/ou modelo;

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0.75% para cada item.

8.7.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, a proposta classificada em primeiro lugar será declarada como oferta de menor valor.

8.10.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

- 8.11.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.12.1.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.12.1.1.-** Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus à permissão contida no caput 32 da mesma lei.
- 8.12.2.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.3.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.13.-** Na comprovação de **Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.13.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item **6.2** e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.13.2.-** Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item **6.2** e respectivos subitens;
- 8.13.3.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 8.13.3.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;
- 8.13.4.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.13.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar o fornecimento, ou revogar a licitação.
- 8.14.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.14.1.-** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.
- 8.14.1.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.
- 8.15.-** Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.
- 8.16.-** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.
- 8.17.-** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.18.-** **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**
- 8.19.-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

8.1.1.- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

8.1.2.- O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

8.1.3.- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

8.2.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que esses não serão aceitos por e-mail ou correio.**

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

8.7.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <http://transparencia.cebi.com.br/105>.

IX – DA CONTRATAÇÃO:

9.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO VIII deste edital.

9.2.- Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.3.- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.

9.4.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

9.5.- A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

9.6.- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Municipal de Licitações. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto nos itens 9.3 e 9.4.

9.7.- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

9.8.- A empresa licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.9.- No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IX, conforme Resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.10.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do termo de contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

9.10.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

9.10.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário.

9.10.1.2.- Cédula de identificação.

9.11.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar os documentos exigidos nos itens acima, será convocado outro

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

X - DA EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP:

10.1.- Conforme instituído pelo artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota no processo, conforme segue:

10.1.1.- Para os itens 01, 02, 03 e 04 EXCLUSIVOS para ME/EPP, e, para os itens 05, 06 e 07 COM COTA RESERVADA EM ATÉ 25%: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

10.1.2.- Para os itens 08, 09 e 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

10.2.- Se não houver proposta de acordo com art. 49, incisos II e III³ da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

10.3.- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

XI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1.- Vide Termo de Referência – ANEXO I.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1.- Vide Minuta da Contrato – ANEXO VII.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES E DA GARANTIA DO OBJETO:

13.1.- Vide Minuta de Contrato – ANEXO VII.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1 e segs, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3.3.- Cancelamento do Contrato e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO VII.

XV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15.1.- Vide Minuta de Contrato – ANEXO VII.

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

XVIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1.- Vide Termo de Referência – ANEXO I.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, isenta de recolhimento de emolumentos, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, isenta de recolhimento de emolumentos e dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretroatável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

19.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO” QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.

19.5.- É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local “TRIBUNA DO GUAÇU”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “GAZETA DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19.14.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.15.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.16.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

XX – DA TOLERÂNCIA:

20.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

XXI – DOS ANEXOS:

21.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

21.1.1.- ANEXO I – Termo de Referência;

21.1.2.- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3.- ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

21.1.4.- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

21.1.5.- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

21.1.6.- ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e

23.1.7.- ANEXO VII – Minuta de Contrato;

23.1.8.- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

23.1.9.- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

23.1.10.- ANEXO X – Modelo de Procuração para assinatura do Contrato;

23.1.11.- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto; e

23.1.12.- ANEXO XII – Termo de Recebimento Definitivo.

Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2021.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração

CLÁUDIO HENRIQUE BUENO MARTINI
Presidente do Conselho Administrativo da FEG



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é aquisição de Microcomputadores desktop, Notebooks, Projetores e acessórios de acordo com as especificações contidas neste, para o laboratório de informática da Escola Professor “Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - Dos Microcomputadores desktop:

Tendo em vista as melhorias no laboratório de informática da Escola Professor “Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana, para atender a demanda dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio, bem como atender cursos oriundos do campus Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, para o próximo ano letivo.

2.2 - Dos Notebooks, Projetores e acessórios:

Tendo em vista o retorno das aulas presenciais na modalidade híbrida, faz-se necessário a adequação das dependências da Escola Professor “Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana, para atender a demanda dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio; bem como, para uso da Faculdade Professor Franco Montoro, cujos cursos de graduação que não exigem aulas práticas em laboratórios, passarão a utilizar as instalações à partir do 2º semestre do referido ano no período noturno.

3 - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Quantidade de 31 (trinta e um) MICROCOMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E SOFTWARE MICROSOFT OFFICE.

3.2 - Quantidade de 23 (vinte e três) PROJETORES MULTIMÍDIAS COM MÓDULO WIFI;

3.3 - Quantidade de 23 (vinte e três) EXTENSORES HDMI 3D 30 METROS;

3.4 - Quantidade de 23 (vinte e três) SUPORTES DE TETO PARA PROJETOR;

3.5 - Quantidade de 23 (vinte e três) CABOS HDMI 2.0;

3.6 - Quantidade de 23 (vinte e três) CAIXAS DE SOM USB;

3.7 - Quantidade de 23 (vinte e três) NOTEBOOKS 15” 4GB SSD 256 GB.

4 - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:

4.1 - DOS MICROCOMPUTADORES:

4.1.1 - GABINETE / CHASSIS

4.1.1.1 - Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor);

4.1.1.2 - Gabinete com volume máximo de 9.500 cm³. Será aceito uma variação máxima de 10% nessas medidas para equipamentos maiores que o solicitado, permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

4.1.1.3 - Com possibilidade de instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir abertura do gabinete;

4.1.1.4 - Com dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;

4.1.1.5 - Deve possuir filtro de poeira externo removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante para o microcomputador ofertado;

4.1.1.6 - Suporte para processadores de 9ª e 8ª geração i9 / i7 / i5 / i3 / Pentium processadores / Celeron;

4.1.1.7 - L3 cache é variável de acordo com o processador;

4.1.1.8 - Express Chipset.

4.1.2 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.1.2.1 - Desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;

4.1.2.2 - Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado;

4.1.2.3 - Deve ser padrão universal (UPS) baseadas em saída de onda senoidal "Sine Waves";

4.1.2.4 - Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão;

4.1.2.5 - Potência de no mínimo 250 watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;

4.1.2.6 - Eficiência de 90% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction).

4.1.2.7 - Conformidade com o programa 80 Plus



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

4.1.3 - PROCESSADOR

- 4.1.3.1 - Com arquitetura x64 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14 nm;
- 4.1.3.2 - Processador com no mínimo 6 (seis) núcleos de processamento real;
- 4.1.3.3 - Frequência de clock nominal de no mínimo 2.8 GHz até 4.00GHz (não será aceita frequência com overlock ou turbo);
- 4.1.3.4 - Memória cache de no mínimo 9MB;
- 4.1.3.5 - Controladora de memória integrada de 02 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.666MHz, ou superior;
- 4.1.3.6 - Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s;
- 4.1.3.7 - Índice de desempenho: PassMark, sendo utilizada a tabela constante do site <http://www.cpubenchmark.net>;
- 4.1.3.8 - Chart de desempenho: Benchmarks - CPU Benchmarks - High End CPU Chart;
- 4.1.3.9 - Pontuação mínima de desempenho: 11.500 pontos.

4.1.4 - MEMÓRIA RAM E HD

- 4.1.4.1 - Com no mínimo 8GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4, ou superior, de no mínimo 2.666 MHz;
- 4.1.4.2 - Suporte ao funcionamento em Dual Chanel, quando configurado com dois módulos de memória;
- 4.1.4.3 - Placa mãe e circuitos integrados (CHIPSET);
- 4.1.4.4 - Placa mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;
- 4.1.4.5 - Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 4.1.4.6 - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 4.1.4.7 - Chip de segurança com tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado e placa mãe e software para sua implementação incluso.
- 4.1.4.8 - HD SATA 3,5' de 1TB 7200RPM 64MB cache SATA 6GB/S; com performance de taxas de transferência SATA suportadas (Gb/s): 6.0 /3.0/ 1.5, taxa média de dados, leitura/gravação: 156; máximo de taxa de dados, leitura e gravação OD: 210; cache de 64Mb.

4.1.5 - BIOS

- 4.1.5.1 - Desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;
- 4.1.5.2 - Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 4.1.5.3 - Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento;
- 4.1.5.4 - Com número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de propriedade e serviço;
- 4.1.5.5 - Com opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 4.1.5.6 - Apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- 4.1.5.7 - Suporte a tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
- 4.1.5.8 - Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- 4.1.5.9 - Opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão;
- 4.1.5.10 - Registro de log de alertas de falhas de disco (SMART); recurso WOL (Wake On Lan) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 4.1.5.11 - Função de habilitar / desabilitar a tecnologia de virtualização;
- 4.1.5.12 - Slot de memória RAM;
- 4.1.5.13 - Com no mínimo 04 (quatro) slots de memória DDR;
- 4.1.5.14 - Suporte a módulo DDR4, ou superior, com velocidade de no mínimo 2.666Mhz;
- 4.1.5.15 - Com tecnologia de canal duplo (Dual Channel); com no mínimo 64GB em sua máxima configuração.

4.1.6 - SLOT DE EXPANSÃO

- 4.1.6.1 - Com no mínimo 01(um) slot PCI-Express x16;
- 4.1.6.2 - Com no mínimo 01(um) slot PCI-Express x1.

4.1.7 - CONTROLADORA DE VÍDEO

- 4.1.7.1 - Com alta definição (HD) integrada à mesma fôrma de silício da CPU e com frequência mínima de 350 MHz, com capacidade de alocação de até 1.7 GB de memória do sistema;
- 4.1.7.2 - Com no mínimo 02 (duas) portas de vídeo, sendo 01 (uma) porta do tipo HDMI ou DVI ou Display Port e 01 (uma) porta analógica VGA (não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores);
- 4.1.7.3 - Resolução de 1920x1080, ou superior, a 60 Hz em modo analógico (VGA) e modo digital (HDMI ou DVI ou Display Port). Suporte aos padrões DirectX 11.1 ou superior, OpenGL 4.0.

4.1.8 - CONTROLADORA DE ÁUDIO

- 4.1.8.1 - Placa de som estéreo de alta definição integrada à placa mãe;
- 4.1.8.2 - Interface de rede;

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

- 4.1.8.3 – Placa de rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45;
- 4.1.8.4 – Operação automática nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- 4.1.8.5 – Possuir 2 caixas de som externas do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 1.2WATSS.

4.1.9 – PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 4.1.9.1 – Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 4.1.9.2 – 08 portas USB, sendo pelo menos 04 delas frontais com uma delas do tipo C. Do total de portas USB, pelo menos 04 delas deverão ser do padrão 3.1;
- 4.1.9.3 – 01 (uma) porta de entrada de áudio para microfone e 01 (uma) porta de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som na parte frontal do gabinete;
- 4.1.9.4 – Com no mínimo 02 (dois) conectores SATA integrados a placa mãe, sendo 01 (um) conector padrão SATA 3.0 e 01 (um) conector padrão SATA 2.0.

4.1.10 – REDE

- 4.1.10.1 – Controladora de rede GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit).

4.1.11 – PERIFÉRICOS

4.1.11.1 – Teclado;

- 4.1.11.1.1 – Padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função;
- 4.1.11.1.2 – Com conector padrão USB (não será aceito adaptador);

4.1.11.2 – Mouse;

- 4.1.11.2.1 – Com 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção de objetos e 01 (um) do tipo scroll para rolagem;
- 4.1.11.2.2 – Conector padrão USB (não será aceito adaptador);

4.1.11.3 – Monitor;

- 4.1.11.3.1 – Com iluminação LED, tela com tratamento anti-reflexivo;
- 4.1.11.3.2 – Área visível de no mínimo 18,5” (dezoito polegadas e meia), e formato widescreen;
- 4.1.11.3.3 – Resolução de no mínimo 1366x768 pixels a 60Hz;
- 4.1.11.3.4 – Brilho de no mínimo 200 cd/m² e taxa de contraste de no mínimo 1.000:1, com Pixel Pitch de 0,3 mm (horizontal e vertical);
- 4.1.11.3.5 – Com botões ligar / desligar e de controle digitais (Menu OSD);
- 4.1.11.3.6 – Com no mínimo 02 (duas) portas de vídeos, sendo 01 (uma) porta do tipo HDMI ou DVI e 01 (uma) porta analógica VGA (não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores);
- 4.1.11.3.7 – Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240 VAC em 50-60 Hz;
- 4.1.11.3.8 – Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado.

4.1.12 – ACESSÓRIOS

- 4.1.12.1 – Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- 4.1.12.2 – O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.

4.1.13 - SOFTWARES

- 4.1.13.1 – Com 01 (uma) licença do sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits, ou superior;
- 4.1.13.2 – O sistema Operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;
- 4.1.13.3 – O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

4.1.14 – SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

- 4.1.14.1 – Com 01 (uma) licença Microsoft Office de Office 2019 Home & Business, ou superior.

4.1.15 – COMPATIBILIDADE

- 4.1.15.1 – Todos os componentes visíveis do computador (gabinete, monitor, mouse e teclado) deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e na mesma cor predominante;
- 4.1.15.2 – Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante;
- 4.1.15.3 – Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 4.1.15.4 – Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com as suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ou quaisquer outros procedimentos ou empregos de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes, física ou logicamente incompatíveis (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante).

4.2 – DOS PROJETORES MULTIMÍDIAS COM MÓDULO WIFI:

- 4.2.1 – Sistema de projeção: modo Frontal/Traseiro/Teto, painel LCD: 0,55 polegadas;
- 4.2.2 – Método de projeção: Matriz ativa TFT de Polissilício;
- 4.2.3 – Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 brilho em cores;
- 4.2.4 – Com saída de luz colorida: 3300 lumens Brilho em branco;
- 4.2.5 – E saída de luz branca: 3300 lumens;
- 4.2.6 – Razão de aspecto: 4:3;
- 4.2.7 – Resolução nativa: SVGA – tipo de lâmpada: 210W UHE, com duração da lâmpada de 10.000 horas (ECO) e 6.000 horas (normal);
- 4.2.8 – Correção de Keystone: horizontal: -30 + 30 / vertical: -30 + 30;
- 4.2.9 – Razão de contraste: até 15,000: 1;
- 4.2.10 – Com reprodução de cor de até 1 bilhão de cores;
- 4.2.11 – Tipo: Foco (Manual) – número F: 1.44, tamanho da tela: 30” a 350” (0.88 m – 10.44 m), e distância focal de 16,7 mm, razão de zoom: 1 – 1.35 (Digital Zoom), tampa da lente: Slide Lens Shutter;
- 4.2.12 – Conectividade do projetor: Padrão. Entrada de computador: x 1 D-sub15, HDMI: x 1 Vídeo, RCA: x 1, USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware), USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware);
- 4.2.13 – Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1);
- 4.2.14 – Projetor: Alto falante 2 W Mono, ruído do ventilador de 37 dB (alto brilho), 28 dB (baixo brilho);
- 4.2.15 – Voltagem: 100 – 240 V AC +/- 10%, frequência nominal de 50/60 Hz, consumo de energia 296W (Normal), 211W (ECO), 2W (Stand-by), 0,2W (Energy Saving);
- 4.2.16 – Dimensões aproximadas de 302 x 82 x 237 mm, peso de 2,5 kg;
- 4.2.17 – Segurança: Trava Kensington, Trava de Segurança;
- 4.2.18 – Garantia mínima exigida de 3 anos do fabricante.

4.3 – DO EXTENSOR HDMI 3D 30 METROS

- 4.3.1 – Extensor Hdmi 3D 30 metros, via cabo de rede UTP RJ45 Cat5e/6;
- 4.3.2 – Par de módulos Transmissor e Receptor, usa 2 cabos de rede cat5e ou cat6, para cabos de rede com comprimento de até 30m, com suporte para taxas de 1.65Gbps e 1080HD e suporte padrão HDCP, suporte a tecnologia 3D;
- 4.3.3 – Tamanho compacto, cabo cat5e/6 poderá substituir o cabo HDMI para atender a transmissão de longa distância, seguindo o padrão IEEE-568B;
- 4.3.4 – Suporte para mais alta resolução de vídeo 1080p, 165MHz/1.65Gbps suporte para canal (4.95Gbps todos os canais) largura de banda;
- 4.3.5 – Suporte para 8bits por canal (24bits todos os canais), cor profunda;
- 4.3.6 – Suporte de áudio sem compressão, tais como LPCM, suporte de áudio comprimido, como DTS Digital, Dolby Digital (incluindo DTS-HD e Dolby True HD);
- 4.3.7 – Dimensões: 5 x 4 x 2 cm. Peso: 40g. Itens inclusos: 1 par.

4.4 – DO SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR.

- 4.4.1 – Suporte para fixação no teto, articulado com extensor;
- 4.4.2 – Produzido em aço carbono;
- 4.4.3 – Com capacidade de carga máxima no teto de até 10 quilos e carga máxima na parede se até 5 quilos;
- 4.4.4 – Possibilidade de instalação no teto ou na parede;
- 4.4.5 – Praticidade para gerenciamento dos cabos;
- 4.4.6 – Engate rápido e de fácil instalação;
- 4.4.7 – Permite a rotação de até 360º (sendo ângulos de inclinação frontal e lateral e até 20º);
- 4.4.8 – Distância do teto (mín-máx): 24,8 x 90,5 cm, da parede (mín-máx): 18,8 x 84,5 cm;
- 4.4.9 – Com manopla para fácil ajuste de inclinação;
- 4.4.10 – Dimensões aproximadas: (L x P x A) 37 x 37 x 24,8 – 90,5cm.

4.5 – DO CABO HDMI 2.0

- 4.5.1 – Cabo Hdmi 2.0 com 30 metros;
- 4.5.2 – Entrada / Saída: HDMI;
- 4.5.3 – Resolução suportada de 3840x2160;
- 4.5.4 – Conexões HDMI x HDMI, versão do HDMI de 2.0 (19 pinos), conectores banhados à ouro;
- 4.5.5 – Produto em conformidade com os padrões RoHS;
- 4.5.6 – Compatível com todos os padrões HDMI anteriores;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

- 4.5.7 - Resolução de vídeo: 576I, 576P, 720I, 720P, 1080P e 2160 - 4K@60HZ;
- 4.5.8 - Com velocidade de transmissão de alta taxa de transferência: 18 GBPS/S à 600 MHz;
- 4.5.9 - Retorno de áudio 7.1 - permitindo transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo a parte;
- 4.5.10 - Compatível com todos os formatos atuais de 3D. Utilização com modelos com HDTV, projetores, televisores LCD, LED, DVD, telões, entre outros aparelhos com HDMI;
- 4.5.11 - Garantia mínima de 3 meses.

4.6 – DA CAIXA DE SOM USB

- 4.6.1 - Equipamento compatível com outros acessórios portáteis, como por exemplo, Smartphones, Windows, etc., dispositivos de áudio com saída de 3,5 mm;
- 4.6.2 - Estéreo: Não. Sistema 5.1: Não. Potência RMS: 2x1,5W (RMS) (em 4ohms, @ 1kHz, @ 10% THD);
- 4.6.3 - Comunicação e/ou interface: USB, alimentação USB;
- 4.6.4 - Dimensões aproximadas do produto (cm): 14x8,5x3cm (AxLxP), peso líquido aproximado: 370g;
- 4.6.5 - Conteúdo da embalagem: dois alto-falantes e manual com especificações/documentações;
- 4.6.6 - Garantia mínima de 12 meses.

4.7 – DOS NOTEBOOKS 15” 4GB SSD 256GB.

- 4.7.1 - Processador de 11ª geração i5, 2.4GHz até 4.2GHz, com cache de 8MB, quad-core;
- 4.7.2 - Sistema Operacional: Windows 10 e/ou Windows 10 Home, em Português (Brasil);
- 4.7.3 - Com leitor de cartão SDXC - SD - SDHC;
- 4.7.4 - Tela: LED HD Widescreen Antirreflexo, com borda fina e resolução de 1366 x 768, de tamanho aproximado de 15” a 15.6”, com webcam integrada de resolução HD 720p com Single Digital Microphone;
- 4.7.5 - Armazenamento: SSD de 256GB, cache de 4MB, chipset integrado ao processador, memória flash (SSD) 256 GB;
- 4.7.6 - Memória RAM 4 GB DDR4 2666 MHz (1 x 4GB), com capacidade de expansão de memória até 16 GB (2 slots soDIM, sem slot livre);
- 4.7.7 - Portas: USB 2 (3.2), 1 (2.0);
- 4.7.8 - Permitir conexão s/ fio (wireless) e bluetooth;
- 4.7.9 - Com conexão HDMI;
- 4.7.10 - Bateria: 3 células 42Wh;
- 4.7.11 - Placas de som e vídeos integradas;
- 4.7.12 - Software: Microsoft Office incluso;
- 4.7.13 - Teclado: Português - BR ABNT2 e teclado numérico, touchpad de precisão;
- 4.7.14 - Bivolt, na cor: preto;
- 4.7.15 - Necessário acompanhamento de acessórios: adaptador Ac, cabo de força e manuais;
- 4.7.16 - Tamanho e pesos aproximados: 1,99 cm x 36,4 cm x 24,9 cm (alt. X larg. X prof.), peso 1,74 kg;
- 4.7.17 - Garantia mínima exigida de 12 meses do fabricante.

5 – SUPORTE TÉCNICO

- 5.1 - Deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- 5.2 - O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- 5.3 - O suporte técnico e abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda à sexta-feira);
- 5.4.- Para os Microcomputadores desktop e notebooks (itens 05R, 07R, 08P e 10P): O fabricante deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte, tais como: ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico, suporte técnico on-line, via chat, através de sua página na Internet; possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilização do sistema operacional, página na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS e firmware.
- 5.5.- Para os demais produtos (itens 01E, 02E, 03E, 04E, 06R e 09P): O fabricante deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte, tais como: ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns e de software sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico, suporte técnico on-line, via chat, através de sua página na Internet;

6 – DA ENTREGA

- 6.1 - A CONTRATANTE do objeto à CONTRATADA, solicitará através de Pedido de Fornecimento, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;**
- 6.2 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente edital em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Fundação Educacional Guaçuana;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

- 6.3 – O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, nas especificações constantes do presente Termo de Referência, sem quaisquer despesas adicionais;
- 6.3.1 – O recebimento do objeto licitado pela CONTRATANTE, ocorrerá em cota única, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e da 13h00 às 16h00, em dias úteis;
- 6.3.2 – As entregas deverão ocorrer por conta e risco da empresa VENCEDORA DO CERTAME na Escola “Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana, Rua Hugo Panciera, 386 – Imóvel Pedregulhal, na cidade de Mogi Guaçu/SP, telefone (19) 3861-1915, nos horários estabelecidos no item anterior;
- 6.4 – O objeto será recebido provisoriamente no local mencionado no item anterior, efeito de posterior verificação de compatibilidade com as especificações pactuadas, da qualidade, funcionalidade e quantidade, mediante testes de aceite para em seguida promover seu recebimento definitivo, observando para tanto o prazo de até 10 (dez) dias corridos;
- 6.5 – O produto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder as especificações ou quando infringir qualquer condição prevista no contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 6.5.1 – Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigado a retirá-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, hipótese esta que impedirá a expedição do termo de recebimento definitivo (ANEXO DOZE) enquanto não satisfeito integralmente o objeto, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação;
- 6.6 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais;
- 6.7 – Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, hipótese esta que impedirá o recebimento definitivo enquanto não satisfeito integralmente o objeto, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação;
- 6.8 – O objeto deverá ser entregue em embalagens originais do(s) fabricante(s), com proteção a sua integridade;
- 6.9 – A CONTRATADA apresentará ao Almoxarifado designado no Pedido de Compra, o documento fiscal de cobrança do objeto entregue, juntamente com a documentação exigida no contrato;
- 6.10 – Todas as exigências para execução dos fornecimentos serão observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

7 - GARANTIA DE QUALIDADE E EXIGÊNCIAS

- 7.1 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses, sendo este prazo contado a partir da data de liquidação da Nota fiscal;
- 7.2 – Durante o período de garantia, a impossibilidade ou inviabilidade de utilização normal de quaisquer dos bens contratados obrigará a correspondente substituição, observado para tanto o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do fato à CONTRATADA;
- 7.3 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de manual de instrução e operação;
- 7.4 – A assistência técnica deverá ser permanente durante o período de garantia;
- 7.5 – Os equipamentos devem atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a CONTRATADA, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VII, da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.6 – Em hipótese alguma será aceito produto em desacordo com este edital.

8- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CONTRATO

- 8.1 – O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será igual ao período de garantia, fornecido pela CONTRATADA, conforme CLAUSULA SETE, o qual deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses;
- 8.2 – Farão parte do Contrato decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas licitantes;
- 8.3 – A não observância dessas condições poderão implicar a não aceitação do objeto deste Termo de Referência, sem que caiba a CONTRATADA inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 8.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 8.5 – A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato decorrente deste Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela parte e, desde que ocorra motivo justificado aceite pela CONTRATANTE;
- 8.6 – Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita as penalidades cabíveis conforme previsto neste Termo de Referência e na Legislação vigente, podendo a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação decorrente deste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

9 - DOS ITENS:

9.1 – Quadro de quantitativos:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP			
1	23	Pçs	Extensor Hdmi 3D 30 metros
2	23	Pçs	Suporte de teto para projetor
3	23	Pçs.	Cabo Hdmi 2.0, com 3 metros
4	23	Pçs.	Caixa de som USB
ITENS COM COTA RESERVADA – ME/EPP			
5	7	Pçs	Computadores Desktop
6	5	Pçs	Projetor Multimídia com módulo wifi
7	5	Pçs	Notebook 15” 4GB SSD 256 GB
ITENS COM COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA			
8	24	Pçs	Computadores Desktop
9	18	Pçs	Projetor Multimídia com módulo wifi
10	18	Pçs	Notebook 15” 4GB SSD 256 GB

10- DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL

10.1 – Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEXTA e subitens do edital.

11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇOS E VALOR DE CONTRATO

11.1 – Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura;

11.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

11.3 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

11.4 – Os preços referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência;

11.5 – Constatadas quaisquer irregularidades no ato do recebimento ou posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade;

11.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato decorrente deste Termo de Referência.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2021, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

12.1.2 – Para os Microcomputadores desktop:

51901	051901.1236520022.319 44905200	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
51903	051903.1236220032.321 44905200	FUNCIONAMENTO ENSINO MÉDIO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

12.1.2 – Para os Notebooks, Projetores e acessórios:

51902	051902.1236120012.314 44905200	FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
51903	051903.1236220032.321 44905200	FUNCIONAMENTO ENSINO MÉDIO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
51905	051905.1236420052.068 44905200	FUNCIONAMENTO ENSINO SUPERIOR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato decorrente do presente Termo de Referência poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1 – UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.1.2 – BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da CONTRATANTE;

13.1.3 – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência;

13.2 – Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poder reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente estabelecidos nos itens a seguir:

14.1.1 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues;

14.1.2 – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

14.1.3 – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do contrato decorrente neste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão de avença;

14.1.4 – Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;

14.1.5 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

14.1.6 – Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

14.1.7 – Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra;

14.1.8 – Reparar e/ou substituir peças e partes dos que apresentarem defeito em até 48 (quarenta e oito) horas, durante o prazo de garantia, por sua conta e risco, sem nenhum custo à CONTRATANTE;

14.1.9 – Manter, durante toda a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 – Empenhar, para o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da legislação vigente;

15.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

15.1.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

15.1.5 – Expedir os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto do presente Termo de Referência, satisfeitas as exigências pactuadas.

16 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado a 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), contados da data do recebimento definitivo e aceitação de cada item contratado, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA;

16.1.1 – Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

16.1.2 – Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

16.2 – Para recebimento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a documentação fiscal, cópia autenticada dos seguintes documentos:

16.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, referente às Obrigações Previdenciárias (INSS) da CONTRATADA, dentro da sua validade;

16.2.2 – Certidão de Regularidade – CRF do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATADA, dentro da sua validade;

16.2.3 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da CONTRATADA, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro de sua validade e;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

16.2.4 – Certidão Negativa de Tributos da Dívida Ativa da União da CONTRATADA, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, dentro da sua validade;

16.2.5 – Os documentos de que tratam os itens 16.2.1 e 16.2.2 poderão ser aqueles emitidos por órgãos do governo através da Internet. Os documentos que tratam os itens 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser substituídos pela CERTIDÃO CONJUNTA, aprovada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02/05/2007.

17- DAS PENALIDADES

17.1 – Conforme estabelecido na CLÁUSULA NONA e subitens da Minuta de Contrato – ANEXO VII.

18- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 – O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

19.1.1- GESTORA DO CONTRATO:

NOME: **Maria Marta Rangel Odoni**

CARGO: **Diretora Técnica da FEG**

C.P.F. Nº ***

19.1.2 - GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):

NOME: **Amanda Silvia Ferreira**

CARGO: **Auxiliar Administrativo**

C.P.F. Nº ***

19.2- Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos;

19.3- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

19.3.1- Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos;

19.4- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”;

19.5- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

19.6- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

19.7- Os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela Licitante Vencedora em favor de eventuais pretensões de acréscimo de fornecimentos.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:

MARIA MARTA RANGEL ODONI
Diretora Técnica

AMANDA SILVIA FERREIRA
Auxiliar Administrativo



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Esta proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CNPJ Nº: _____ **INSC. EST. Nº:** _____
TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, PROJETORES E ACESSÓRIOS**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP						
01E	23	Pçs	Extensor Hdmi 3D 30 metros			
02E	23	Pçs	Suporte de teto para projetor			
03E	23	Pçs.	Cabo Hdmi 2.0, com 3 metros			
04E	23	Pçs.	Caixa de som USB			
ITENS COM COTA RESERVADA – ME/EPP						
05R	7	Pçs	Computadores Desktop			
06R	5	Pçs	Projetor Multimídia com módulo wifi			
07R	5	Pçs	Notebook 15” 4GB SSD 256 GB			
ITENS COM COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
08P	24	Pçs	Computadores Desktop			
09P	18	Pçs	Projetor Multimídia com módulo wifi			
10P	18	Pçs	Notebook 15” 4GB SSD 256 GB			

(Manter a numeração original)

LEGENDA:

- Os itens que possuem a letra “E” na frente do número do item (Exemplo: 01E) pertencem aos itens EXCLUSIVOS, os quais apenas licitantes enquadradas como ME/EPP poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “R” na frente do número do item (Exemplo: 05R) pertencem à COTA RESERVADA, os quais apenas licitantes enquadradas como ME/EPP poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “P” na frente do número (Exemplo: 08P) pertencem à COTA PRINCIPAL, os quais todas as empresas poderão participar.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 d.d.l. (quinze dias da data líquida) mediante apresentação de nota fiscal/ fatura.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento desta licitação.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da FEG pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU ou FEG.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Esta procuração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

A empresa _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021** da Fundação Educacional Guaçuana, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/FEG/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, PROJETORES E ACESSÓRIOS.

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.742.236/0001-05, com sede à Rua Hugo Panciera, nº 386, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, mantenedora da **ESCOLA “PROFESSOR CID CHIARELLI”** e **“FACULDADE MUNICIPAL “PROFESSOR FRANCO MONTORO”**, doravante denominada simplesmente **FEG**, neste ato devidamente representada por seu Presidente, **Dr. Cláudio Henrique Bueno Martini**, portador do RG nº 17.938.892-7 e CPF nº 108.105.518-96, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 03/FEG/2021, Processo Licitatório nº 55/FEG/2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, PROJETORES E ACESSÓRIOS, com as seguintes características:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

À depender do resultado do certame...

1.2.- Não será permitida troca da marca inicialmente ofertada.

1.3.- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato;

1.4.- Nos referidos preços estão inclusos todos os custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários e outros correlatos, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da **CONTRATANTE** pelo efetivo e correto fornecimento pela **CONTRATADA**.

1.5.- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato decorrente deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNTA – DO SUPORTE TÉCNICO:

2.1.- Deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;

2.2.- O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;

2.3.- O suporte técnico e abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda à sexta-feira);

2.4.- Para os Microcomputadores desktop e notebooks (itens 05R, 07R, 08P e 10P): O fabricante deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte, tais como: ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico, suporte técnico on-line, via chat, através de sua página na Internet; possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilização do sistema operacional, página na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS e firmware.

2.5.- Para os demais produtos (itens 01E, 02E, 03E, 04E, 06R e 09P): O fabricante deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte, tais como: ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de software sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico, suporte técnico on-line, via chat, através de sua página na Internet;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E EXIGÊNCIAS

- 3.1.- A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses, sendo este prazo contado a partir da data de liquidação da Nota fiscal;
- 3.2.- Durante o período de garantia, a impossibilidade ou inviabilidade de utilização normal de quaisquer dos bens contratados obrigará a correspondente substituição, observado para tanto o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do fato à **CONTRATADA**;
- 3.3.- Os bens deverão ser entregues acompanhados de manual de instrução e operação;
- 3.4.- A assistência técnica deverá ser permanente durante o período de garantia;
- 3.5.- Os equipamentos devem atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a **CONTRATADA**, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VII, da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.6.- Em hipótese alguma será aceito produto em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.- DO PRAZO:

4.1.1.- A **CONTRATANTE** do objeto à **CONTRATADA**, solicitará através de Pedido de Fornecimento, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos**;

4.1.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do presente edital em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de fornecimento emitido pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**;

4.2.- DO LOCAL:

4.2.1.- As entregas deverão ocorrer por conta e risco da **CONTRATADA** na Escola “Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana, Rua Hugo Panciera, 386 – Imóvel Pedregulhal, na cidade de Mogi Guaçu/SP, telefone (19) 3861-1915, nos horários estabelecidos no item anterior;

4.2.2.- O recebimento do objeto licitado pela **CONTRATANTE**, ocorrerá em cota única, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e da 13h00 às 16h00, em dias úteis.

4.3.- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.3.1.- O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, nas especificações constantes do presente Contrato, sem quaisquer despesas adicionais;

4.3.2.- O objeto será recebido provisoriamente no local mencionado no item 4.2, efeito de posterior verificação de compatibilidade com as especificações pactuadas, da qualidade, funcionalidade e quantidade, mediante testes de aceite para em seguida promover seu recebimento definitivo, observando para tanto o prazo de até 10 (dez) dias corridos;

4.3.3.- O produto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder as especificações ou quando infringir qualquer condição prevista neste Contrato;

4.3.3.1 - Em caso de não aceitação do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigado a retirá-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, hipótese esta que impedirá a expedição do termo de recebimento definitivo enquanto não satisfeito integralmente o objeto, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação;

4.3.4.- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais;

4.3.5.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, hipótese esta que impedirá o recebimento definitivo enquanto não satisfeito integralmente o objeto, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação;

4.3.6.- O objeto deverá ser entregue em embalagens originais do(s) fabricante(s), com proteção a sua integridade;

4.3.7.- A **CONTRATADA** apresentará ao Almoxarifado designado no Pedido de Compra, o documento fiscal de cobrança do objeto entregue, juntamente com a documentação exigida no contrato;

4.3.8.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos serão observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1.- DO VALOR

5.1.1.- Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

5.2.- DA VIGÊNCIA

5.2.1.- O presente contrato terá prazo de vigência igual ao período de garantia, fornecido pela **CONTRATADA**, conforme CLAUSULA TERCEIRA, o qual deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1.- O pagamento será efetuado em até 15 d.d.l. (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal/fatura.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

6.1.1.- A contagem iniciará após integral aceitação por parte da **CONTRATANTE**.

6.2.- A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

6.2.1.- A **CONTRATADA** fica obrigada a constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do pedido de fornecimento emitido pela **CONTRATANTE**, sob pena de devolução da mesma.

6.3.- Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

6.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

6.3.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

6.5.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

6.6.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

6.7.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1.- As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2021, conforme dotação abaixo:

7.1.1.- Para os Microcomputadores desktop:

51901	051901.1236520022.319 44905200	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
51903	051903.1236220032.321 44905200	FUNCIONAMENTO ENSINO MÉDIO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

7.1.2.- Para os Notebooks, Projetores e acessórios:

51902	051902.1236120012.314 44905200	FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
51903	051903.1236220032.321 44905200	FUNCIONAMENTO ENSINO MÉDIO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
51905	051905.1236420052.068 44905200	FUNCIONAMENTO ENSINO SUPERIOR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1.- São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1.- A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente estabelecidos nos itens a seguir:

8.1.1.1.- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues;

8.1.1.2.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, devendo entregar o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

8.1.1.3.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão de avença;

8.1.1.4.- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;

8.1.1.5.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

8.1.1.6.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Contrato;

8.1.1.7.- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra;

8.1.1.8.- Reparar e/ou substituir peças e partes dos que apresentarem defeito em até 48 (quarenta e oito) horas, durante o prazo de garantia, por sua conta e risco, sem nenhum custo à **CONTRATANTE**;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

8.1.1.9.- Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

8.2.- São obrigações da **CONTRATANTE:**

8.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e lei federal 10.520/02, são obrigações da **CONTRATANTE:**

8.2.2.1.- Empenhar, para o cumprimento deste Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da legislação vigente;

8.2.2.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.2.2.3.- Notificar a **CONTRATADA** por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.2.4.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.2.2.5.- Expedir os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto do presente Contrato, satisfeitas as exigências pactuadas.

8.2.2.7.- Observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

9.2.- ADVERTÊNCIA:

9.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

9.3.- MULTA DE MORA:

9.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3.4.1.1.

9.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

9.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

9.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

9.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.4.- SUSPENSÃO:

9.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

9.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.5.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.5.2.- As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

9.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

9.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1.- UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.1.1.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da **CONTRATANTE**;

10.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

10.2.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3.- O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:

11.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

11.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

11.2.1.- DA CONTRATANTE:

11.2.1.1.- GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Maria Marta Rangel Odoni

CARGO: Diretora Técnica da FEG

CPF Nº ***

11.2.1.2.- GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO E FISCAL:

NOME: Amanda Silvia Ferreira

CARGO: Auxiliar Administrativo

C.P.F. Nº ***

11.2.2.- DA CONTRATADA:

11.2.2.1.- PREPOSTO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1.- Não haverá garantia contratual para execução deste contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas em Cláusula Sétima caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando à **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

13.2.- Constitui motivos para denúncia decorrente deste CONTRATO o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

13.3.- A **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

13.4.- Para os casos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

13.5.- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

13.6.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

13.7.- A não observância dessas condições poderão implicar a não aceitação do objeto deste Termo de Referência, sem que caiba a **CONTRATADA** inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não responsabilizando a **CONTRATANTE** por qualquer indenização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA:

14.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1.- Fica determinado, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam preferencialmente acordar.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG
Dr. CLÁUDIO HENRIQUE BUENO MARTINI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA
P/ PREFEITURA
E-mail institucional
E-mail pessoal

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA
E-mail institucional
E-mail pessoal

MARIA MARTA RANGEL ODONI
DIRETORA TÉCNICA DA FEG
GESTORA DO CONTRATO

AMANDA SILVIA FERREIRA
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
GESTORA SUBSTITUTA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
CPF nº
P/ PREFEITURA

TESTEMUNHA 2
CPF nº
P/ DETENTORA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG - CNPJ/MF nº 52.742.236/0001-05

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, PROJETORES E ACESSÓRIOS.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email⁴: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

⁴ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (Rua/Av), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome, cargo e assinatura do representante legal



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a Fundação Educacional Guaçuana – FEG, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida durante a vigência do Contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **6.5.3** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FEG/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura da Ata, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à PREFEITURA pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*** Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:**

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO, o(a) Sr(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução desta Ata.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **“Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: <http://www.feg.br>
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Data da entrega: ____/____/____	Data de aceite: ____/____/____
Processo Licitatório nº 55/2020	Pregão Presencial nº 03/FEG/2021
Contrato nº ____/2021	Vigência ____/____/____ à ____/____/____
Contratada:	Prazo:
Objeto: Aquisição de microcomputadores desktop, notebooks, projetores e acessórios	
Valor do Contrato: R\$ _____	
Valor do Fornecimento executado: R\$ _____	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações), bem como autorizamos o pagamento da documentação fiscal emitida para o presente termo.

OBS:

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

Requisitante Fundação Educacional Guaçuana	Gestor do Contrato
Nome: _____	Nome: _____
Cargo: _____	Cargo: _____
CPF nº: _____	CPF nº: _____
Assinatura:	Assinatura: